



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando a Lei Municipal 1.898/2018 em seus artigos 24 Inciso II e Artigos 57 ao 59.

Considerando o Decreto nº 5.483/2019, onde estabelece normas para a designação da jornada em regime suplementar.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias, originárias de licenças e afastamentos de servidores ocupantes do cargo efetivo municipal.

Considerando que o afastamento de sala de aula ou licenças concedidas aos servidores não originam vagas reais para fins de contratação para cargos efetivos.

Torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** para contratação temporária na jornada supracitada e cadastro reserva para eventual contratação, caso venha necessitar no decorrer do ano letivo de 2026.

1.REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para inscrição do presente edital o professor precisa:

- I - Ser titular de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 horas semanais na rede municipal de ensino;
- II - Em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais no mínimo seis (06) meses de cargo efetivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente na SMECEL, localizada à Rua Ondina Bueno Siqueira nº 180, Centro Administrativo, centro no município de Arapoti, no período de 03 a 28/11/2025 no horário das 9h às 12h e das 13h às 17 h.

2.2 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

2.3 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;

4. DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1- Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série/turma do substituído, em turno diverso deste;

II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série/turma distinta;

III - professor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Arapoti, que atua em outro turno em outra escola da rede municipal;

Obs.: Para cada condição relacionada nos itens I e II, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na rede municipal;

II - maior titulação;

III - maior proximidade entre o estabelecimento de ensino e sua residência.

4.2 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino em Estágio Probatório:

I - maior tempo de serviço na rede municipal;

II - maior titulação

Obs. Para a condição relacionada no item I e II, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de experiência docente (comprovada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

II - maior Idade;

4.3 - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica, além de obedecer aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 e/ou 4.2.

4.4 - O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terá prioridade quando possuir qualificação específica, além de obedecer aos critérios estabelecidos nos itens 4.1 e/ou 4.2.

5. DAS VAGAS

5.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos inscritos no Edital e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

5.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para distribuição, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o Lazer, no final do ano letivo de 2025, ficando a contratação para o início do ano letivo de 2026.

5.4 - O Resultado Final do Processo realizar-se-á no dia 08/12/2025 por meio do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.arapoti.pr.gov.br

5.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

5.6 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

6. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

6.2 - A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

6.3- A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

6.4 - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapoti;

III - não tiver compatibilidade de horário;

IV - estiver em readaptação ou com requerimento deferido ou em análise, por motivo de saúde com limitação de suas funções;

V - quando tiver 02 (duas ou mais faltas injustificadas durante os 12 (doze) meses que antecedem a contratação;

VI - Quando tiver afastamento por motivos de saúde ou pessoal, por um período superior a 30 dias consecutivos ou alternados, durante os 12 meses que antecedem a contratação, excetuados os casos de licença maternidade e licença para tratamento oncológico.

6.5 A INTERRUPÇÃO DA JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR OCORRERÁ:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - quando for submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

IV - se apresentar mais de 02 (duas) faltas, justificadas ou não, consecutivas ou alternadas no decorrer de cada período aferido no fechamento mensal do boletim de frequência;

V - caso venha ser readaptado temporário ou definitivo, com restrição para o cargo, por laudo médico;

VI - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado;

Obs.: Para efeitos da aplicação do item VI, entende-se, também, como ato motivado, as seguintes licenças, mesmo que em outro cargo de professor:

I - licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a quinze dias;

II - licença prêmio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

III - licença maternidade;

IV - licença sem vencimentos;

6.6 - A SMECEL estabelecerá por meio de "Termo de Compromisso, o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar.

6.7 - A SMECEL enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

6.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Arapoti, 30 de outubro de 2025.

-MAYARA CRISTINA FERREIRA CRUZ-

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

CRONOGRAMA - EDITAL 01/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA – EDITAL 01/2025

Publicação do Edital 01/2025 no Diário Oficial do município: www.arapoti.pr.gov.br	31/10/2025
Período das Inscrições	03/11 à 28/11/2025
Análise das Documentações	01 à 05/12/2025
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial: www.arapoti.pr.gov.br	08/12/2025
Assinatura do termo de compromisso para os convocados	02/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.

ARAPOTI – PARANÁ

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR – 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

(preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () Masculino () Feminino
TELEFONE PARA CONTATO:	CPF:
E-mail:	
DADOS DO TRABALHO	
INSTITUIÇÃO QUE ATUA:	
TURNO QUE ATUA: () MATUTINO () VESPERTINO	TURNO PRETENDIDO: () MATUTINO () VESPERTINO

A inscrição no processo para a seleção interna para a jornada suplementar implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Arapoti, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato